



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.884, DE 26 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.145,20.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, Programa 0178 Melhoria dos acessos ao Município, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC, a ação:

I – projetos: 1413 e 1414

ação: Construção de pórticos em acessos da cidade

valor 2008: R\$ 200.145,20 (duzentos mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.145,20 (duzentos mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC	
01	SMIC - Administração	
23	Comércio e serviços	
695	Turismo	
0178	Melhoria dos acessos ao Município	
1413	Construção de pórticos contrato 0186579-05	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 60.072,60
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 40.000,00
04	SMIC	
01	SMIC – Administração	
23	Comércio e serviços	
695	Turismo	
0178	Melhoria dos acessos ao Município	
1414	Construção de pórticos contrato 0176035-12	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 20.072,60
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 80.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o crédito da União, por intermédio do Ministério do Turismo, através dos contratos de repasse n.ºs 0176035-12/2005, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 0186579-05/2005, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00-411, no valor de R\$ 80.145,20 (oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) como contrapartida do Município.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de maio

de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES